

FATO RELEVANTE

WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 41.256.643/0001-88
Código ISIN nº BRWHGRCTF008
Código de Negociação na B3: WHGR11

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob nº 02.332.886/0001-04, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 10.460, datado de 26 de junho de 2009 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador fiduciário do **WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.643/0001-88 (“**Fundo**”), e a **WEALTH HIGH GOVERNANCE ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 01453-001, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.738/0001-00, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório da CVM nº 18.916, datado de 15 de julho de 2021, na qualidade de gestor da carteira do Fundo (“**Gestor**”), comunicam aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral, que, nesta data, foi formalizado ato do Administrador (“**Ato do Administrador**”), aprovando, nos termos do item 8.1 e seguintes do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), a realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Terceira Emissão**”), no montante de, inicialmente, até R\$ 200.169.000,00 (duzentos milhões cento e sessenta e nove mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), correspondente a, inicialmente, até 20.700.000 (vinte milhões e setecentas mil) novas cotas (“**Novas Cotas**”), podendo tal montante ser reduzido em razão de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) ou aumentado em razão da distribuição das Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), todas nominativas e escriturais, em série e classes únicas, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição primária, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”).

As principais características da Oferta estão descritas no Ato do Administrador. Os demais termos e condições da Oferta estão descritos nos documentos da Oferta.

Colocação e Regime de distribuição das Novas Cotas

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas oriundas da Terceira Emissão, no Brasil, sob a coordenação do Administrador, conforme item 4.8 do Regulamento, sob o regime de melhores esforços de colocação, que poderá contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas juntos aos Investidores, observados os termos da Resolução CVM 160, da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta (“**Participantes Especiais**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “**Instituições Participantes da Oferta**”)

Montante Inicial da Terceira Emissão

O montante da Oferta é de, inicialmente, até R\$ 200.169.000,00 (duzentos milhões, cento e sessenta e nove mil reais) (“**Montante Inicial da Oferta**”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, podendo tal montante ser reduzido em razão da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo) ou aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) do Montante Inicial da Oferta em razão da distribuição das Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido). Serão emitidas, inicialmente, até 20.700.000 (vinte milhões e setecentas mil) Novas Cotas, pelo preço de R\$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) por Nova Cota sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definido abaixo), definido com base no valor patrimonial das cotas do Fundo em 30 de abril de 2024, nos termos do item 8.1.4 do Regulamento (“**Preço de Emissão**”).

Novas Cotas do Lote Adicional

O Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) (“**Novas Cotas do Lote Adicional**”), por decisão do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta (“**Anúncio de Encerramento**”). As Novas Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Cotas Suplementares

Não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas oriundas da Terceira Emissão, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

Taxa de Distribuição Primária

Será devida pelos Investidores (conforme definido abaixo), incluindo os atuais Cotistas que vierem a exercer o Direito de Preferência (conforme definido abaixo) ou terceiros cessionários do Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme definido abaixo), adicionalmente ao Preço de Emissão, taxa em montante equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do Preço de Emissão, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por Nova Cota (“**Taxa de Distribuição Primária**”), cujos recursos serão utilizados para o pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive as comissões de estruturação e distribuição da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta, honorários de assessores legais externos, taxa de fiscalização da CVM, taxa de registro e admissão à negociação das Novas Cotas na B3, custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos e custos relacionados à apresentação a potenciais Investidores (*roadshow*), sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo, exceto pelas comissões de coordenação, estruturação e distribuição da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta, calculadas proporcionalmente ao valor das Novas Cotas integralizadas, que serão integralmente arcadas pela Taxa de Distribuição Primária.

Preço de Subscrição

Cada Nova Cota subscrita custará R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos) aos respectivos subscritores, inclusive no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, correspondente ao Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária (“**Preço de Subscrição**”).

Investimento mínimo por Investidor

Cada Investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 10 (dez) Novas Cotas, correspondente ao montante de R\$ 98,20 (noventa e oito reais e vinte centavos) por Investidor (“**Investimento Mínimo por Investidor**”), o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária, observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido nas hipóteses a serem especificadas nos documentos da Oferta. O Investimento Mínimo por Investidor não é aplicável aos Cotistas quando do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Destinação dos Recursos

Observada a política de investimento do Fundo estabelecida no Regulamento, os recursos líquidos provenientes da Oferta serão destinados a aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento do Fundo, conforme observados no Regulamento do Fundo.

Registro para Distribuição e Negociação das Novas Cotas

As Novas Cotas serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente no mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a custódia das Novas Cotas realizada na B3.

Procedimento para Subscrição e Integralização das Novas Cotas

As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3, a qualquer tempo, dentro do Período de Distribuição e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, observado o disposto nos documentos da Oferta.

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta

Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas oriundas da Terceira Emissão (“**Distribuição Parcial**”), respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 520.000 (quinhentas e vinte mil) Novas Cotas, equivalente a R\$ 5.028.400,00 (cinco milhões, vinte e oito mil e quatrocentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, considerando o Preço de Emissão, necessário para a manutenção da Oferta (“**Montante Mínimo da Oferta**”).

Público-Alvo da Oferta

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores**”). No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020.

Direito de Preferência

Nos termos do item 8.1.4 do Regulamento, será conferido o direito de preferência aos Cotistas detentores de cotas do Fundo no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, na proporção do número de cotas do Fundo que possuírem, conforme aplicação do Fator de Proporção (conforme definido abaixo) para subscrição de Novas Cotas (“**Direito de Preferência**”). Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, a partir de 10 de maio de 2024 (“**Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência**”), inclusive, e até 23 de maio de 2024, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador (“**Período de Exercício do Direito de Preferência**”), conforme cronograma da Oferta abaixo:

Ordem dos Eventos	Evento	Data
1	Formalização do Ato do Administrador Registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início e deste Fato Relevante	03/05/2024
2	Data de identificação dos Cotistas com Direito de Preferência (data-base)	08/05/2024
3	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Início do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador Início do Período de Subscrição	10/05/2024
4	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	22/05/2024
5	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	23/05/2024
6	Data de Liquidação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	27/05/2024
7	Divulgação do comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	28/05/2024
8	Início do período de exercício de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	29/05/2024
9	Encerramento do período de exercício de Sobras e Montante Adicional na B3	06/06/2024

10	Encerramento do período de exercício de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	07/06/2024
11	Data de liquidação de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	12/06/2024
12	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	13/06/2024
13	Procedimento de Alocação	24/10/2024
14	Data estimada para a liquidação da Oferta	29/10/2024
15	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	30/10/2024

*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador e Gestor.

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência é de 0,82504531471 (“**Fator de Proporção**”) e será aplicado sobre o número de cotas do Fundo detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação deste Fato Relevante, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência na subscrição e integralização das Cotas, respeitada a proporcionalidade mencionada acima, deverão observar os procedimentos para exercício cabíveis, quais sejam: (i) os Cotistas titulares de cotas do Fundo adquiridas via ambiente de bolsa administrado pela B3 e depositadas na Central Depositária da B3 deverão procurar os seus agentes de custódia para a subscrição e integralização das Cotas e maiores informações; e (ii) os Cotistas titulares de cotas do Fundo mantidas em ambiente escritural deverão entrar em contato no e-mail: adm.fundos.estruturados@xpi.com.br.

Será permitido aos Cotistas negociar, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, (i) por meio da B3, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até o 7º (sétimo) dia útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), por meio de seu respectivo agente de custódia; ou (ii) por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), sempre observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme aplicável, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência. **A CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA SERÁ PERMITIDA APENAS A OUTROS COTISTAS OU A TERCEIROS (CESSIONÁRIOS) QUE SEJAM INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO CVM 30.**

A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Direito de Subscrição de Sobras

Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**”), será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência o direito de subscrição de Sobras (“**Direito de Subscrição de Sobras**”) equivalente ao fator de proporção a ser indicado no comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, junto à B3, por meio de seu agente de custódia, ou ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme cronograma constante nos documentos da Oferta.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data indicada no cronograma previsto nos documentos da Oferta, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Direito de Subscrição de Montante Adicional

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se tem interesse na subscrição das Sobras não colocadas ("**Montante Adicional**"), especificando a quantidade de Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras ("**Direito de Subscrição de Montante Adicional**" e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, "**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**"). Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador, conforme descrito acima, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Novas Cotas será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Subscrição de Sobras e que tenham assim declarado intenção de exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, sendo certo que em caso de excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Novas Cotas subscritas por cada um deles durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras, em relação a totalidade de Novas Cotas subscritas nesse mesmo período.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada na mesma data da integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras, conforme indicado no cronograma previsto nos documentos da Oferta, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Novas Cotas após a divulgação do comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, referido saldo poderá ser ofertado aos Investidores durante o Período de Distribuição

Disposições Comuns ao Direito de Preferência e ao Direito de Exercício de Sobras e Montante Adicional

No exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Exercício de Sobras e Montante Adicional, os Cotistas (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita, observado, no caso de exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, o respectivo Fator de Proporção para subscrição de Novas Cotas; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, de condicionar sua subscrição das Novas Cotas, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, a que haja distribuição (a) da totalidade do Montante Inicial da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Cotista já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Novas Cotas, referido preço de integralização, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez diária ("**Investimentos Temporários**"), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificada a não implementação da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador; ou (b) de uma proporção entre a quantidade das Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas subscritas, sendo que, se o Cotista tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o Cotista já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Novas Cotas, referido preço de integralização, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e subscrever a Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas que, até a data definida no formulário de liberação para negociação de Novas Cotas ("**Formulário de Liberação**"), que será divulgado posteriormente à disponibilização do Anúncio de Encerramento, do anúncio de distribuição

de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tais Novas Cotas depois de, cumulativamente, ser divulgado o Formulário de Liberação, o Anúncio de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo.

Direitos das Novas Cotas

As Novas Cotas conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada Nova Cota a 1 (um) voto nas assembleias gerais do Fundo. Nos termos do artigo 2º da Lei 8.668, não é permitido resgate de cotas do Fundo, incluindo as Novas Cotas, pelo Cotista.

Demais Termos e Condições

Os demais termos e condições da Terceira Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento e demais documentos da Oferta.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS POTENCIAIS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador (<https://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria/index.html>) e do Fundo (<https://whg.com.br/asset-management/whgr11/>).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. O Administrador e o Gestor permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Administrador do Fundo)

WEALTH HIGH GOVERNANCE ASSET MANAGEMENT LTDA.
(Gestor do Fundo)